

EDITAL Nº62, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.653, de 09 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. de 11 de dezembro de 2019, seção 2, p. 26 e considerando a Instrução Normativa IFPR nº 04, de 09 de novembro de 2021, torna públicas as normas que regem o processo seletivo descentralizado para ingresso Cursos Técnicos de Nível Médio deste Campus, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2022, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de 23 de novembro a 17 de dezembro de 2021.

TÍTULO I**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

I – na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

III – na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

IV – na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

V – na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 19, de 6 de novembro de 2014, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

VI – na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;

VII – na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;

VIII – na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

IX – na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

X – na Lei Estadual Paraná nº 19.534 de 04 de junho de 2018, torna obrigatória, em todo o território estadual, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SEED/SESA, que dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018.

XI – nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei nº 10.436, de 2002, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência (PcD) percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

XII – no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;

XIII – na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

XIV – na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;

XV – na Resolução do Conselho Superior (Consup) IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

XVI – na Resolução Consup IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do IFPR;

XVII – na Resolução Consup IFPR nº 71, de 20 de dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi no âmbito do IFPR;

XVIII – na Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio.

TÍTULO II**DOS CURSOS E VAGAS****CAPÍTULO I****DAS FORMAS DE OFERTA**

Art. 2º Os Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, são caracterizados pelas formas de oferta Integrada e Subsequente:

I – Integrada - ofertada a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. Os cursos são organizados de modo que o estudante, a partir de única matrícula na Instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio;

II – Subsequente - ofertada a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas de oferta Integrada e Subsequente, para o ano de 2022, será realizada mediante Processo Seletivo, constituído por sorteio público.

Art. 4º A distribuição das vagas nos diversos cursos do Campus Jacarezinho e nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência encontra-se no Anexo I e no Anexo II deste edital, respectivamente.

§ 1º Os cursos poderão sofrer adaptações metodológicas decorrentes da necessidade do enfrentamento de situação de calamidade pública.

Art. 5º O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

§ 1º 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma deste edital, são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente (1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.) do Ensino Fundamental em escolas públicas do Brasil, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos(Encceja), Exame +Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

I - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.650,00), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos.

II - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.650,00), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos.

§ 2º 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

§ 3º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

§ 4º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

§ 5º 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência;

§ 6º Detalhamento das Vagas de Inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

Parágrafo Único. A renda familiar bruta per capita (por pessoa) é a divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Art. 6º Com relação às vagas que tratam o artigo 5º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I – 80% (oitenta por cento) destinadas às políticas de inclusão;

II – a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010;

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (Anexo II - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.

IV - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

V - As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

Art. 7º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11) para os Cursos Técnicos de Nível Médio pessoas que já possuem curso superior. Esses candidatos poderão concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.

TÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições serão realizadas pela internet, na página eletrônica do Campus Jacarezinho: <https://jacarezinho.ifpr.edu.br> do dia 24 de novembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de dezembro de 2021.

§ 1º A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o número de CPF do candidato.

Art. 9º. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a modalidade de Ampla Concorrência ou uma modalidade de Cota de Inclusão.

Art. 10º. O candidato que se inscrever em uma modalidade de Cota de Inclusão concorrerá somente na cota escolhida, podendo ser remanejado:

I - para a Ampla Concorrência, ao final da lista do resultado final homologado do Processo Seletivo IFPR 2022, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para pessoas pretas e pardas nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

II - para a Ampla Concorrência, ao final da lista do resultado final homologado do Processo Seletivo IFPR 2022, caso o candidato que concorra à cota de inclusão para escola pública e renda nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

III - para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem à cota de inclusão para Indígenas nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

IV - para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem à cota de inclusão para deficientes nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

Parágrafo único. Para o critério de desempate do remanejamento dos candidatos descritos nos incisos I e II deste artigo, terá a preferência o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

Art. 11. Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para indígenas deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece indígena;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior;

III - apresentar no ato da inscrição, cópia do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Art. 12. Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para pessoas com deficiência, deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que é pessoa com deficiência;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior;

III - apresentar no ato da inscrição, cópia do atestado ou laudo médico, assinado por médico com registro no CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID), não sendo aceito exames e laudos sem CID e/ou assinados por profissionais sem registro no CRM.

Art. 13. Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece preto ou pardo;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

Art. 14. Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para pessoas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou que sejam membros de famílias com renda per capita mensal inferior a 1,5 salários mínimos (R\$1.650,00), deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que é egresso de escola pública e que é membro de família com renda per capita mensal inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.650,00);

II - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

Art. 15. Dentro do período compreendido para as inscrições, conforme Art. 8º, o candidato poderá realizar quaisquer alterações dos dados informados.

Parágrafo único - No caso de realização de mais de uma inscrição por candidato, tendo como referência o número de CPF próprio informado, será considerada apenas a inscrição mais recente.

Art. 16. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo de ingresso nos cursos técnicos para o ano letivo de 2022.

Art. 17. Encerrado o período de inscrição será publicada, no dia 22 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>, a lista provisória de inscritos que contenha, por curso:

I - nome completo dos candidatos;

II - modalidade de concorrência.

Art. 18. À lista provisória de inscritos caberá interposição de recurso nos dias 23 a 27 de dezembro de 2021, por meio do e-mail atendimentops2022.jacarezinho@gmail.com, conforme anexo VIII deste edital.

Parágrafo único. Nos recursos não serão permitidas solicitações de mudança de curso e/ou modalidade de concorrência escolhidas no ato da inscrição.

Art. 19. Encerrado o período de recursos e após a análise destes, será publicado no endereço eletrônico <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>, por meio de edital próprio, no dia 30 de dezembro de 2021, a relação de inscrições homologadas por curso.

Art. 20. Para os cursos cujo número de inscritos for menor que o número de vagas, todas as inscrições serão remanejadas para ampla concorrência.

Art. 21. Não será aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

TÍTULO IV**DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATOS SELECIONADOS E CONVOCADOS NA CHAMADA GERAL**

Art. 22 Todos os candidatos selecionados no sorteio público e convocados na chamada geral do processo seletivo de cursos técnicos em vagas de inclusão deverão submeter-se a bancas de validação da sua condição de cotista.

Parágrafo único - Os candidatos menores de 18 anos, deverão comparecer às bancas de validação da sua condição de cotistas acompanhados de seu responsável legal ou pessoa maior de idade por este autorizada por meio de procuração, conforme anexo VII.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 23. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I e II e § 2º deste Edital, para pretos e pardos serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista, presencial agendada, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º A publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação dos candidatos para comparecer na entrevista presencial, agendada, com a Banca de Validação será no dia 19 de janeiro de 2022, no endereço eletrônico <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>.

§2º O candidato deverá consultar, no dia 19 de janeiro de 2022, no endereço eletrônico da <https://jacarezinho.ifpr.edu.br> o cronograma com data e horário de sua apresentação presencial, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.

§ 3º A realização das Bancas de Validação, ocorrerá no período de 24 a 28 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

I - o candidato que não comparecer à banca de validação não terá direito a recurso e será automaticamente remanejado para o final da lista de ampla concorrência;

II - o uso de qualquer meio fraudulento, independentemente de quando venha a ser comprovado, ensejará no cancelamento do registro acadêmico e consequente perda do vínculo com o IFPR.

§ 4º A banca de validação, com, no mínimo, 3 (três) membros, procurando manter a heterogeneidade de raça/cor e gênero, será composta por:

I - representante(s) de movimentos sociais de afirmação da diversidade étnico-racial;

II - representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e/ou pesquisadoras(es) e/ou cidadão com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;

III - demais representantes da sociedade civil.

§ 5º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto e pardo, será confirmada pelo candidato e analisada pela banca de validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista.

§ 6º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

§ 7º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/banca de validação) do indivíduo preto e pardo.

§ 8º A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>, no dia 02 de fevereiro de 2022.

§ 9º Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, entre os dias 03 e 04 de fevereiro de 2022, por meio do e-mail atendimentops2022.jacarezinho@gmail.com, conforme anexo VIII deste edital.

§ 10 O candidato deverá consultar, no dia 07 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico da <https://jacarezinho.ifpr.edu.br> o cronograma com data e horário de sua apresentação, presencial, para a Banca recursal de heteroidentificação para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.

§ 11 A realização das Bancas Recursais de heteroidentificação, para os candidatos pretos e pardos ocorrerá no dia 08 de fevereiro de 2022.

§ 12 A análise dos recursos será feita por membros distintos dos que realizaram a entrevista.

I - O candidato que não comparecer à banca de validação será automaticamente remanejado para o final da lista de ampla concorrência;

II - o uso de qualquer meio fraudulento, independentemente de quando venha a ser comprovado, ensejará no cancelamento do registro acadêmico e consequente perda do vínculo com o IFPR.

§ 13 A publicação do Resultado Recursal das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>, no dia 09 de fevereiro de 2022.

§ 14 Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de preto e pardo, o candidato será excluído da condição de cotista e automaticamente remanejado para o final da lista de ampla concorrência.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C10; C11)

Art. 24. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 4º deste Edital, para pessoas com deficiência e nas vagas previstas no artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 3º deste Edital, para indígenas deverão comprovar, por meio de documentos, a sua condição de cotista.

§ 1º Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência terão o atestado ou laudo médico submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de deficiente. O atestado médico, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

§ 2º Os candidatos inscritos nas vagas para indígenas terão o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida e assinada por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos no dia 20 de dezembro de 2021.

§ 4º A Banca de Validação emitirá parecer observando:

I - o critério da Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para comprovação da deficiência.

II - o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico <https://jacarezinho.ifpr.edu.br> no dia 22 de dezembro de 2021.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso no período de 23 a 27 de dezembro de 2021, por meio do e-mail atendimentops2022.jacarezinho@gmail.com, conforme anexo VIII deste edital.

§ 7º A Publicação do resultado final das Bancas de Validação e homologação dos candidatos inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico <https://jacarezinho.ifpr.edu.br> no dia 30 de dezembro.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de indígena ou pessoa com deficiência, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para a ampla concorrência na lista de homologação de candidatos inscritos.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (R\$1.650,00) (C1; C2; C3; C4)

Art. 25. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista junto à Banca de Validação. Os documentos deverão ser apresentados originais e cópias para conferência pela Banca de Validação do campus, ou cópias autenticadas em cartório.

Art. 26. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão apresentar à Banca de Validação os documentos listados nos incisos I e II ou I e III deste artigo, no período de 24 a 28 de janeiro de 2022.

I - declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula atualizada no Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou (1ª a 8ª série).

II - documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo III - A, ou;

III - comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo e meio, vigente em 2021;
- g) Data de entrevista: posterior ao período de 11/2019;
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j) A data da consulta não poderá ser inferior à data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 2º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de 24 a 28 de janeiro de 2022.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

III - Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo estipulado.

§ 3º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia 02 de fevereiro de 2022.

§ 4º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias 03 a 04 de fevereiro de 2022, por meio do e-mail atendimentops2022.jacarezinho@gmail.com, conforme anexo VIII deste edital.

I - no período recursal, o candidato somente poderá submeter os documentos faltantes listados de acordo com a publicação do resultado provisório.

§ 5º A Publicação do resultado recursal das Bancas de Validação, será disponibilizada no endereço eletrônico <https://jacarezinho.ifpr.edu.br> no dia 09 de fevereiro de 2022.

§ 6º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 7º Caso o número de candidatos/as convocados/as pela Chamada Geral for inferior ao número de vagas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública e Renda, sendo todos os/as candidatos/as convocados considerados como ampla concorrência.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (R\$1.650,00) (C5; C6; C7; C8)

Art. 27. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista pela Banca de Validação. Os documentos deverão ser apresentados originais e cópias para conferência pela Banca de Validação do campus, ou cópias autenticadas em cartório.

Art. 28. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão apresentar à Banca de Validação os documentos listados no inciso I deste artigo, no período de 24 a 28 de janeiro de 2022.

I - Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano ou (1ª a 8ª série).

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 2º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de 24 a 28 de janeiro de 2022.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

III - Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo estipulado.

§ 3º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia 02 de fevereiro de 2022.

§ 4º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias 03 a 04 de fevereiro de 2022, por meio do e-mail atendimentops2022.jacarezinho@gmail.com, conforme anexo VIII deste edital.

I - o candidato no período recursal somente poderá submeter os documentos faltantes listados de acordo com a publicação do resultado provisório.

§ 5º A Publicação do resultado recursal das Banca de Validação, será disponibilizada no endereço eletrônico <https://jacarezinho.ifpr.edu.br> no dia 09 de fevereiro de 2022.

§ 6º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 7º Caso o número de candidatos/as convocados/as pela Chamada Geral for inferior ao número de vagas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública e Renda, sendo todos os/as candidatos/as convocados considerados como ampla concorrência.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS SORTEIOS PÚBLICOS

Art. 29. A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, será efetivada compreendendo a realização de sorteio público no dia 10 de janeiro de 2022, por meio eletrônico, com transmissão ao vivo. As informações sobre a sessão de sorteio público (horário, link para acesso, etc.) serão divulgadas na página eletrônica do Campus Jacarezinho <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>, com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

§ 1º É de responsabilidade do candidato verificar as informações sobre a sessão de sorteio público a serem divulgadas.

Art. 30. Concorrerão no sorteio público do respectivo curso todos os candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

Art. 31. Os sorteios públicos serão realizados virtualmente, considerando os critérios estabelecidos nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Os candidatos serão sorteados por curso e modalidade de concorrência, respeitando o disposto no Art. 30 deste Edital.

§ 2º Os sorteios públicos serão realizados por meio de sistema de sorteio eletrônico e acompanhados por representantes da Comissão do Processo Seletivo do Campus e por três representantes do CODIC.

§ 3º O sistema deverá realizar o sorteio, de forma randômica, de acordo com as inscrições homologadas, para cada curso e modalidade de concorrência, considerando o número de vagas de cada turma.

§ 4º Para cada sorteio, o sistema deverá gerar um código único, de modo que possa ser reproduzido, quantas vezes forem necessárias, o resultado idêntico deste sorteio para esse determinado código (semente), para fins de auditoria.

§ 5º Cada candidato será identificado no sorteio público pelo número de inscrição de acordo:

I - com a lista de inscrições homologada descrita no artigo 30 deste Edital;

II - com o disposto no § 1º do artigo 31 deste Edital.

Art. 32. Os sorteios serão realizados por curso, turno e modalidade de concorrência, considerando o número de vagas disponíveis:

I - no Anexo I deste Edital;

II - no Anexo II deste Edital.

Art. 33. Os sorteios públicos serão gravados e o link da gravação será disponibilizado na página eletrônica do Campus Jacarezinho <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>.

Art. 34. Não haverá sorteio público para as turmas cujo número de inscritos for menor que o número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para ampla concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

DOS RESULTADOS

Art. 35. Os resultados, provisório e final, do Sorteio Público com a classificação dos candidatos serão divulgados por curso, turno e modalidade de concorrência por meio de listagem nominal na página eletrônica do Campus Jacarezinho <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>.

Art. 36. A divulgação do resultado provisório do Sorteio Público será realizada no dia 12 de janeiro de 2022.

Art. 37. A divulgação da homologação do resultado final do Sorteio Público será realizada no dia 18 de janeiro de 2022.

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 38. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

I - por curso e turno homologados no resultado final do sorteio público;

II - na modalidade de concorrência homologada (Cota ou Ampla Concorrência) no resultado final do sorteio público;

III - na ordem em que forem sorteados.

Art. 39. Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para cada curso, e de acordo com as modalidades de concorrência, serão convocados para matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

§ 1º As vagas não preenchidas em alguma das cotas, sem candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

VAGA	PRIORIDADES DE COTISTAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS - LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012								
C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC	
C2 ⇒	C1 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC	
C3 ⇒	C4 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC	
C4 ⇒	C3 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC	
C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC	
C6 ⇒	C5 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC	
C7 ⇒	C8 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC	
C8 ⇒	C7 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC	
C9 ⇒	C10 ⇒	C11 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8					
C10 ⇒	C11 ⇒	C9 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8					
C11 ⇒	C9 ⇒	C10 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8					

2º As vagas não preenchidas na Ampla Concorrência (AC), sem candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, conforme descrito no quadro acima.

Art. 40. Serão excluídos do processo seletivo:

I - os candidatos que concorrem na modalidade de ampla concorrência que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentarem nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;

II - os candidatos que concorrem na modalidade de cotas que tiveram parecer deferido pela banca de avaliação e que, no período regular para entrega dos documentos não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;

III - os candidatos que tiveram parecer de indeferimento definitivo após a fase recursal de avaliação dos documentos de matrícula.

Art. 41. Os candidatos que concorrem na modalidade de cotas de escola pública e renda que tiveram parecer de indeferimento pela banca de avaliação da condição de cotista serão remanejados para o final de lista na ampla concorrência.

Parágrafo único. Os candidatos remanejados conforme descrito no caput, deferidos na análise da documentação de matrícula, caso venham a ser convocados em chamada complementar, não precisarão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula, tendo a matrícula homologada automaticamente.

Art. 42. A publicação final da homologação das matrículas deferidas ocorrerá página eletrônica do Campus Jacarezinho <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>, no dia 10 de fevereiro de 2022.

TÍTULO VI
DA MATRÍCULA

Art. 43. As matrículas serão realizadas presencialmente no Campus Jacarezinho, no período de 24 a 28 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de covid-19, as matrículas e bancas de validação poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos em edital específico do campus.

Art. 44. São documentos obrigatórios para matrícula:

I – Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

II – para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, que exigem como requisito o Ensino Médio: Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou Histórico Escolar do Ensino Médio; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio). A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

III – para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Integrados, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2022. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

IV - certidão de Nascimento ou de Casamento;

V - documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);

VI - certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica www.tse.jus.br;

VII – comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

VIII – Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (para os candidatos com menos de 18 anos);

IX - declaração de vacinação (candidatos com menos de 18 anos): emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

X – no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai; e

b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

§ 1º Os documentos listados acima deverão ser apresentados em seus originais e cópias para conferência por servidor da Secretaria Acadêmica do campus, ou cópias autenticadas em cartório.

Art. 45. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar documento obrigatório, exceto aqueles listados nos itens I, II, III e V, preencherá o formulário de documentos faltantes e terá o prazo de 90 dias para entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do(s) documento(s) faltante(s), o candidato terá sua matrícula cancelada.

Art. 46. São condições para a homologação da matrícula:

I - Parecer favorável da secretaria acadêmica do campus quanto aos documentos exigidos para matrícula apresentados, para todos os candidatos;

II - deferimento da condição de ter cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública, por banca específica designada pelo diretor do campus, para os candidatos selecionados nas cotas; C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8;

III - deferimento da condição de ser membro de família com renda mensal bruta per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, por banca específica designada pelo diretor do campus, para as cotas C1; C2; C3; C4;

IV - validação da autodeclaração racial por meio do deferimento em entrevista de heteroidentificação, por banca específica designada pelo diretor do campus, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para pessoas pretas ou pardas;

V - comprovação da condição de pessoa com deficiência, por meio da apresentação de laudo médico que comprove o seu enquadramento nas condições indicadas no art. 16 desta normativa, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para pessoas com deficiência; e

VI - comprovação da condição de indígena por meio da apresentação e validação dos documentos apresentados no art. 15 desta normativa, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para indígenas.

Art. 47. Após a conclusão da análise dos documentos apresentados para matrícula e da emissão dos pareceres pelas bancas exigidas para acesso às vagas reservadas à inclusão, será publicada na página eletrônica do Campus Jacarezinho <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>, no dia 02 de fevereiro de 2022, o resultado provisório das matrículas.

Art. 48. Os candidatos que constarem como indeferidos no resultado provisório da matrícula poderão interpor recurso quanto à situação que ensejou seu indeferimento provisório, no período de 03 a 04 de fevereiro de 2022, por meio do e-mail atendimentops2022.jacarezinho@gmail.com, conforme anexo VIII deste edital.

Art. 49. Após o prazo de interposição e análise dos recursos, será publicado o resultado final das matrículas no dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 50. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido no cronograma do edital de abertura do processo seletivo do campus, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022.

Art. 51. O estudante ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública de sorteio.

Art. 52. Não poderá ser aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

TÍTULO VII

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 53. As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera, disponibilizada na página eletrônica do Campus Jacarezinho <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>, conforme datas estabelecidas no cronograma.

Art. 54. Os candidatos convocados nas chamadas complementares deverão apresentar toda a documentação necessária para a matrícula, seguindo as mesmas regras dispostas nos títulos IV e VI, no que se refere a matrícula e submissão às bancas de validação de cotas, com exceção das datas de realização, que seguirão o cronograma do processo seletivo.

Art. 55. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente para a convocação de candidatos de outras cotas conforme descrito no Art. 39 deste Edital, de acordo com a tabela de prioridade de cotistas para preenchimento de vagas.

Art. 56. Esgotada a lista de candidatos decorrente do sorteio público, o campus poderá, por meio da publicação de novo edital, realizar outras sessões de sorteio público para suprimento de vagas remanescentes e composição de lista de espera.

Art. 57. O campus poderá realizar quantas chamadas complementares forem necessárias para o pleno preenchimento das vagas ofertadas neste edital, desde que não tenha decorrido quinze por cento (15%) da carga horária total do primeiro período letivo do curso.

CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
23 de novembro de 2021	Publicação do Edital
24 de novembro a 17 de dezembro de 2021	Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2022
20 de dezembro de 2021	Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
22 de dezembro de 2021	Lista Provisória de Inscritos Resultado de Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Resultado de Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
23 de dezembro a 27 de dezembro de 2021	Recursos contra a Lista Provisória de Inscritos Recursos contra o resultado da Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Recursos contra o resultado da Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
30 de dezembro de 2021	Homologação dos Candidatos Inscritos
10 de janeiro de 2022	Realização do Sorteio Público
12 de janeiro de 2022	Resultado provisório do Sorteio Público
13 a 14 de janeiro de 2022	Recurso contra o resultado do Sorteio Público
18 de janeiro de 2022	Homologação do Resultado Final do Sorteio Público
19 de janeiro de 2022	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
24 a 28 de janeiro de 2022	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula
24 a 28 de janeiro de 2022	Realização das Bancas heteroidentificação
24 a 28 de janeiro de 2022	Realização Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
31 de janeiro a 1 de fevereiro de 2022	Análise dos documentos para realização da matrícula Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
2 de fevereiro de 2022	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
3 a 4 de fevereiro de 2022	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
7 de fevereiro de 2022	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação
8 de fevereiro de 2022	Realização Bancas Recursais de Heteroidentificação
9 de fevereiro de 2022	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
10 de fevereiro de 2022	Publicação das Matrículas Deferidas
15 de fevereiro de 2022	Publicação do Edital da 1ª Chamada Complementar
15 de fevereiro de 2022	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação - 1ª Chamada Complementar
16 a 18 de fevereiro de 2022	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula - 1ª Chamada Complementar
16 a 18 de fevereiro de 2022	Realização Bancas de Heteroidentificação - 1ª Chamada Complementar
16 a 18 de fevereiro de 2022	Realização Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda - 1ª Chamada Complementar
21 de fevereiro de 2022	Análise dos documentos para realização da matrícula - 1ª Chamada Complementar Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula - 1ª Chamada Complementar
22 de fevereiro de 2022	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula - 1ª Chamada Complementar
23 a 24 de fevereiro de 2022	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de Recurso contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula - 1ª Chamada Complementar
25 de fevereiro de 2022	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação - 1ª Chamada Complementar
3 de março de 2022	Realização Bancas Recursais de Heteroidentificação - 1ª Chamada Complementar
4 de março de 2022	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula - 1ª Chamada Complementar
7 de março de 2022	Publicação das Matrículas Deferidas - 1ª Chamada Complementar
8 de março de 2022	Publicação do Edital da 2ª Chamada Complementar
8 de março de 2022	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação - 2ª Chamada Complementar
9 a 10 de março de 2022	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula - 2ª Chamada Complementar
9 a 10 de março de 2022	Realização Bancas de Heteroidentificação - 2ª Chamada Complementar
9 a 10 de março de 2022	Realização Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda - 2ª Chamada Complementar
11 de março de 2022	Análise dos documentos para realização da matrícula - 2ª Chamada Complementar Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula - 2ª Chamada Complementar
14 de março de 2022	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula - 2ª Chamada Complementar
15 e 16 de março de 2022	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação

	Período de recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula - 2ª Chamada Complementar
17 de março de 2022	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação - 2ª Chamada Complementar
18 de março de 2022	Realização Bancas Recursais de Heteroidentificação - 2ª Chamada Complementar
21 de março de 2022	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública
	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda
	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação
	Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula - 2ª Chamada Complementar
21 de março de 2022	Publicação das Matrículas Deferidas - 2ª Chamada Complementar

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio do endereço eletrônico do campus: <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>.

Art. 59. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estarão protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 60. Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2022 fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida, e estarão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 61. O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2022 ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 62. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular o Sorteio Público.

Art. 63. O IFPR poderá, por outros motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste edital, por meio de novo edital publicado na página eletrônica do Campus Jacarezinho <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>.

§ 1º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha(m) sido cancelada(s) conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.

§ 2º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

§ 3º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato em sua opção do curso cancelado.

Art. 64. A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o campus poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos inscritos seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turma previstos neste edital.

§ 1º A publicação do edital referente ao cancelamento de curso(s) previsto no caput, caso haja, ocorrerá até a véspera do primeiro dia letivo de cada curso, e sua divulgação se dará pela página eletrônica do respectivo campus.

§ 2º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha(m) sido cancelada(s) conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.

§ 3º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

§ 4º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato do curso cancelado.

Art. 65. Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio do endereço de e-mail atendimentops2022.jacarezinho@gmail.com.

Art. 66. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, a qual se dará na página eletrônica do Campus Jacarezinho <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 67. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2022 ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 68. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e Comissão de Processo Seletivo do IFPR - Campus Jacarezinho.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, DIRETOR(a)**, em 23/11/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1483400** e o código CRC **CB804899**.

ANEXO I

EDITAL IFPR Nº 62/2021 CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CAMPUS JACAREZINHO							
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022
Teatro	Médio	Subsequente	1	Noturno	30	2 anos	14/02/2022
Alimentos	Médio	Integrado	1	Diurno	40	3,5 a 4 anos	14/02/2022
Eletrotécnica	Médio	Integrado	1	Diurno	20	4 anos	14/02/2022
Informática	Médio	Integrado	1	Diurno	40	4 anos	14/02/2022
Mecânica	Médio	Integrado	1	Diurno	20	4 anos	14/02/2022
Total de vagas: 150							

ANEXO II

EDITAL IFPR Nº 62/2021

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO												
Número de vagas por turma	CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA											
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC
	COTAS DE INCLUSÃO											(20%)
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)			
(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)	Indígenas (I)	Pessoas com deficiência (PcD)		
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos				
16	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	3
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	4
25	1	2	2	3	1	2	1	3	2	1	2	5
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	1	2	6
35	1	3	2	5	1	2	2	5	4	1	2	7
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	1	2	7
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8
80	2	5	4	13	2	5	4	13	8	4	4	16

CATEGORIAS QUE DEVEM SER INDICADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

ANEXO II - A
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO III - A
EDITAL IFPR Nº 62/2021
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4) que não possuem inscrição no CadÚnico.

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo III - B);
2. Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar. A Certidão de Nascimento será aceita somente nos casos de menores de 18 anos;
3. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Comprovante de residência;
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua a CTPS, declarar de próprio punho a situação;
6. Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2021, ano calendário 2020, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;
- b) Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo III - C).

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):

- a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à publicação deste edital (agosto, setembro e outubro de 2021..

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

- a) Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à publicação desse edital (agosto, setembro e outubro de 2021); OU
- b) Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do benefício do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado), dos três meses anteriores à publicação desse edital (agosto, setembro e outubro de 2021); OU
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, (Anexo III - D), informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; OU
- d) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Anexo III - D), e;

- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à publicação desse edital (agosto, setembro e outubro de 2021), compatíveis com a renda declarada, e;
- c) Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à publicação desse edital (agosto, setembro e outubro de 2021), referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:**
- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Anexo III - D) E
- b) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à publicação desse edital (agosto, setembro e outubro de 2021), E;
- c) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2021 ano calendário 2020, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;
- d) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;
- e) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver,
- 6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**
- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Anexo III - D), e;
- b) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).
- 7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL:** (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).
- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo III - D).
- 8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:**
- a) Contrato de estágio/bolsa, ou;
- b) Termo de Compromisso de estágio/bolsa.
- 9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**
- a) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à publicação desse edital (agosto, setembro e outubro de 2021) ou;
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à publicação desse edital (agosto, setembro e outubro de 2021).
- 10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:**
- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à publicação desse edital (agosto, setembro e outubro de 2021) constando o valor recebido, ou;
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Anexo III - D).
- 11. ATIVIDADE RURAL:**
- a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho (Anexo III - D), contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, , e;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO III - B**EDITAL IFPR Nº 62/2021****DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR**

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	idade	Ocupação	Renda mensal bruta

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal
(Caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO III - C
EDITAL IFPR Nº 62/2021
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses três meses anteriores à inscrição no processo seletivo, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO III - D
EDITAL IFPR Nº 62/2021
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)

trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)

atividade rural

Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Microempreendedor Individual - MEI

Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

pensão alimentícia: nome beneficiários: _____

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____/____/____

Local

Data

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº XX/XXXX no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais."

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO V**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº XX/XXXX no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais."

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº XX/XXXX no que se refere à reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais."

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, Órgão Emissor _____, CPF nº _____, nomeio e constituo o(a) meu(minha) bastante procurador(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, Órgão Emissor _____, CPF nº _____ para representar-me nos assuntos referentes à matrícula, conforme Edital nº xxxx/2021, do(a) menor sob minha responsabilidade, o(a) candidato(a) _____ portador(a) do documento de identidade nº _____, Órgão Emissor _____, CPF nº _____ junto ao Campus Jacarezinho do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, podendo para este fim assinar documentos e praticar todos os atos necessários em qualquer etapa no processo de matrícula.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

assinatura
(Idêntica ao documento de identidade citado)

Devem ser apresentadas junto à procuração cópias dos documentos de identidade citados neste instrumento.

ANEXO VIII
EDITAL IFPR Nº 62/2021

NOME: _____
CPF.: _____ R.G.: _____ UF: _____
TEL. RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____
EMAIL: _____
CURSO: _____
CAMPUS: _____

- () Recursos contra a Lista Provisória de Inscritos
- () Recursos contra o resultado da Análise dos Atestados ou Laudos Médicos
- () Recursos contra o resultado da Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
- () Recursos contra o resultado do Sorteio Público
- () Recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública
- () Recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda
- () Recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação
- () Recursos contra o Resultado da análise dos documentos para matrícula

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

Jacarezinho, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou representante legal

ANEXO IX
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
ENDEREÇO DO CAMPUS

CAMPUS JACAREZINHO
ENDEREÇO AV. DOUTOR TITO, 810 - JARDIM PANORAMA - JACAREZINHO/PR
PÁGINA ELETRÔNICA: https://jacarezinho.ifpr.edu.br/

Referência: Processo nº 23411.015065/2021-56

SEI nº 1483400

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | JACAREZINHO/DG/IFPR/JACAREZINHO-DG/JACAREZINHO
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil